



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI 572 /2011

De 10 de Maio de 2011

"Altera a redação do artigo 48 da Lei 567 de 30 de dezembro de 2010, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 48 da Lei Municipal nº 567 de 30 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento promoverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta Lei o remanejamento de pessoal, material e dos bens móveis das Unidades transformadas ou subdivididas da Administração Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE EM 10 DE MAIO DE 2011


Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração a Lei 572/2011, de 10 de Maio de 2011.


Josefa Neide de Lisboa Dutra
Secretária de Administração